PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

GUANHÃES – MINAS GERAIS

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE TERMO DE PREMIAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2020**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUANHÃES E [ NOME DO (A) BENEFICIÁRIO(A)]

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, com sede na Praça JK, nº 205, Bairro Centro, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, FLÁVIO ROBERTO DOS REIS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, e [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A), doravante e (a) BENEFICIÁRIO (A),brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) neste município de Guanhães/MG, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de Guanhães/MG, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL SMC Nº 002/2020, REFERENTE Premiação para Aplicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 4.687, de 14 de outubro de 2020, e no Edital SMC 002/2020, publicado no site oficial do município de Guanhães, dia 01/12/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Premiação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto deste TERMO DE PREMIAÇÃO a interação de esforços entre o(a) Beneficiário(a) e o Poder Público para premiar, amparar e fomentar, a esfera municipal de cultura afetada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estimulando a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município, conforme proposta aprovada no Edital SMC nº 002/2020, cujo resultado consta publicado no site oficial do município de Guanhães-MG dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**3.1.1.** Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

**3.1.2.**Fazer cumprir o Termo de Premiação**.**

**3.1.3**. Não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo beneficiário(a), acerca da destinação dos recursos do prêmio.

**3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):**

**3.2.1** O (A) Beneficiário (a) se compromete a:

**3.2.1.1** Promover a execução do objeto deste Termo de Premiação na forma e prazos estabelecidos.

**3.2.1.2** Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

**3.2.1.3** Manter a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

**3.2.1.4** Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

**3.2.1.5** Todas as ações previstas no projeto selecionado deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

**3.2.1.6** Apresentar o Relatório Simplificado até 30 dias após o término da vigência deste Termo, de acordo com o despendido na execução do projeto. O Relatório Simplificado deverá conter fotos e dados sobre o evento realizado, inclusive com números de acessos online. Este Relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães-MG.

**3.2.1.7 D**evolver o valor total recebido, atualizado, caso não atenda as exigências propostas tanto no Projeto apresentado quanto no Plano de Trabalho.

3.2.1.8 Executar a apresentação pelas mídias sociais em até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos alocados para a execução deste Termo de Premiação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do no ano de 2020, quais sejam:

 27.701.13.391.2706.2715.3.390.31.00 Fonte - 162

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1** Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções civis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL**

**6.1** O valor correspondente à apresentação artística cultura deste Termo é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_ reais), que será repassado em parcela única, sobre a qual incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a), até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

**CLAÚSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

**8.2** O Plano de Trabalho anexo deste Termo de Premiação considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

**8.3** As atividades do projeto apresentado e aprovado serão ser executadas pelo benficiário.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Guanhães.

**9.2** E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guanhães, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FLÁVIO ROBERTO DOS REIS**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Beneficiário(a)**

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2-**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**